

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

116 / 2018

Setor:

Locação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação nº 063/2018
Chamamento Público 001/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais - Consus.

Emissão em ___ / ___ / ___

Conclusão em ___ / ___ / ___

Observações:

UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME
CONTRATO Nº 230/2018

1 VOLUME I

PROTOCOLO Nº 156/2018

DIA 28/11/18

HORA 13:20

1 - 1

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 155/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data: 28/11/2018

Nr. por Centro de Custo: 110

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:

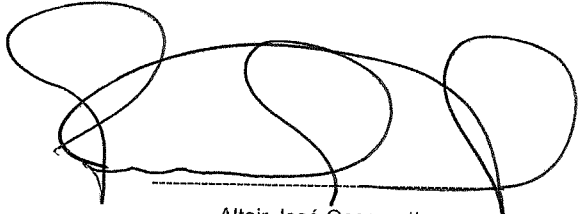
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	301010072-CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-NEUROLOGIA- 08 HORAS SEMANAIS. (12-01-9876)	6.400,0000	76.800,00
				Preço Total:	76.800,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: 

Pato Branco, 28 de Novembro de 2018.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.

Processo Adm. nº: 116/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

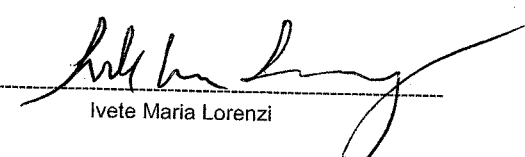
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	70.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 -	Serviços de saúde de consórcio		
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	6.800,00
	Fonte de Recurso : 1324 -	Recursos Convênio Estadual - COMSUS2		
Total previsto:				76.800,00

TENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UND	301010072-CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-NEUROLOGIA-08 HORAS SEMANAIS. (12-01-9876)	6.400,0000	76.800,00
Total Geral ----->				6.400,0000	76.800,00

Pato Branco, 28 de Novembro de 2018.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 116/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
- Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2017

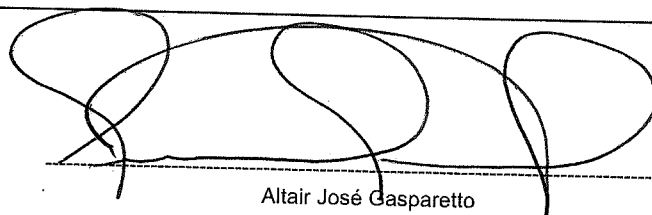
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

esa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	70.000,00
	Fonte de Recurso : 1076	- Serviços de saúde de consórcio		
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	6.800,00
	Fonte de Recurso : 1324	- Recursos Convênio Estadual - COMSUS2		
Total Previsto :				76.800,00

Pato Branco, 28 de Novembro de 2018.



Altair José Gasparetto

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DO GESTOR**

Resolução N.º 013 de 09 de fevereiro de 2018

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kallnoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 042/2017.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

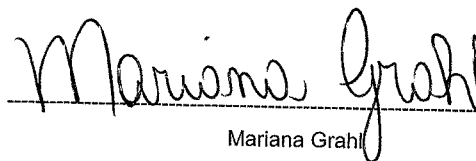
Nr. Processo Adm. / Ano: 116/2018
Data do Processo Adm.: 28/11/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	115.410,88	70.000,00
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	165,85	6.800,00
					Total Previsto:	76.800,00

					Total Geral:	76.800,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 28/11/18


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

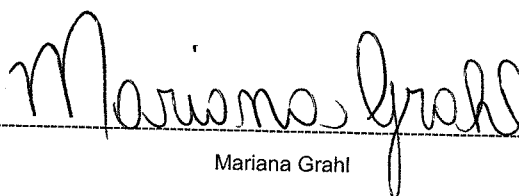
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 116/2018
Número Processo / Ano: 116/2018
Data do Processo: 28/11/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	115.410,88	70.000,00
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	165,85	6.800,00
					Total Previsto:	76.800,00
					Total Geral:	76.800,00

Pato Branco, Em 28/11/18


Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 359

Data da Inscrição: 01/02/2011

Data da Renovação: 28/11/2018

Válido Até: 28/11/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME
Código: 993 **Ativ.Econ.:** 8630599 **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 330, SALA 01
Bairro: Centro **e-mail:** ssborela@terra.com.br
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85501-250 **Telefone:** 463225-2412 **Fax:** 46
CNPJ: 07.383.612/0001-50 **Inscr. Estadual:** Isento-PR **Inscr. Municipal:** 236700
Responsável: Marianna Cossi Monseff Borela **Identificação:** RG: 7.759.247-4

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
142	Atividade de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1905/2018	18/07/2018	31/07/2019
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	160/2005	02/06/2005	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2017	30/06/2019
C.N.P.J.	07.383.612/0001-50	16/05/2005	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	8AE5.196C.58BE.169A	12/11/2018	11/05/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	019107719-99	26/11/2018	26/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0045950/2018	26/11/2018	26/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134188456/2017	25/07/2017	20/01/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	163081335/2018	26/11/2018	24/05/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	23/11/2018	23/05/2019
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5252229	21/01/2007	
CONTRATO SOCIAL	20162961669	07/07/2016	
F.G.T.S	2018112104044701572309	21/11/2018	20/12/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	23/11/2018	23/05/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 28 de Novembro de 2018


Samir Rodrigo Kalinoski

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Uniclínicas Pato Branco Ltda. - Me		
CNPJ: 07.383.612/0001-50	Inscr. Estadual: Isenta	Inscr. Municipal: 236700
Telefone: (46) 3225-2412	E-mail: ssborela@terra.com.br	
Endereço Comercial: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, sala 01		
CEP: 85.501-250	Cidade: Pato Branco	Estado: Paraná
Banco: Banco do Brasil	Ag: 8052-7	Conta Corrente n.º 41310-0

Profissional que executará os serviços: Marianna Cossi Monseff Borela
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 035951

PROCEDIMENTOS:		
Código	Descrição	Valor Fixo Mensal
301010072	Consulta Médica Em Atenção Especializada – Neurologia 08 H semanais – 20 Consultas P/semana	R\$ 6.400,00

Município para atendimento:

TODOS OS MUNICIPIOS CONCORCIADOS

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

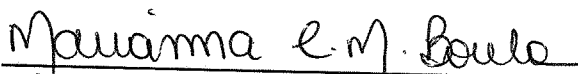
TERÇA-FEIRA DAS 13:30H ÀS 17:30H

QUARTA-FEIRA DAS 13:30H ÀS 17:30H

Local onde será executado o serviço:

AMBULATORIO DO CONIMS

Pato Branco, 27 de Novembro de 2018


Marianna Cossi Monseff Borela
Representante Legal

07.383.612/0001-50

UNICLINICAS PATO BRANCO

R PEDRO R. DE MELLO, 330 - CENTRO
85501-250 - PATO BRANCO - PR

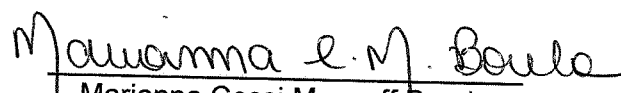
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a **Uniclínicas Pato Branco Ltda.** Me não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 27 de Novembro de 2018


Marianna Cossi Monseff Borela
Representante Legal

07.383.612/0001-50

UNICLINICAS PATO BRANCO

R. PEDRO R. DE MELLO, 330 - CENTRO
85501-250 - PATO BRANCO - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 27 de Novembro de 2018


Marianna Cossi Monseff Borela
Representante Legal

07.383.612/0001-50

UNICLINICAS PATO BRANCO

R. PEDRO R. DE MELLO, 330 - CENTRO
8501-250 - PATO BRANCO - PR

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.383.612/0001-50

NIRE 41206679568

SYLVIO JOSÉ BORELA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Araras, SP, nascido em 09/03/1951, médico com registro no CRM-PR sob nº 5304, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.040.055/SSP/PR, data de expedição 13/11/1981, e CPF nº 745.990.468-68, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, **THIAGO MONSEFF BORELA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto, SP, nascido em 15/11/1978, dentista com registro no CRO-SC-CD-8421, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.063.533-5/SSP/SP, data de expedição 14/03/1995, e CPF nº 223.440.848-27, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, e **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, brasileira, solteira, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 26/11/1983, médica com registro no CRM-SP sob nº 140776, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.759.247-4/SSP/PR, data de expedição 15/05/1996, e CPF nº 047.095.529-59, residente e domiciliada a Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 37182 em 16 de maio de 2005, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, transformada em sociedade empresária limitada em 28/01/2010, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206679568, última alteração contratual registrada sob nº 20140645713, em 10/03/2014, inscrita no CNPJ 07.383.612/0001-50, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª: O sócio **THIAGO MONSEFF BORELA**, já qualificado anteriormente, que possui 625 (seiscentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) vende e transfere 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**.

Parágrafo Único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

2ª: O sócio **SYLVIO JOSÉ BORELA**, já qualificado anteriormente, que possui 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) vende e transfere 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) à sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

Parágrafo Único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

3ª: Em vista da presente alteração o capital social inalterado e totalmente integralizado no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
SYLVIO JOSÉ BORELA	2.750	2.750,00	55
THIAGO MONSEFF BORELA	500	500,00	10
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA	1.750	1.750,00	35
TOTAL	5.000	5.000,00	100

4ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

5ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

SYLVIO JOSÉ BORELA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Araras, SP, nascido em 09/03/1951, médico com registro no CRM-PR sob nº 5304, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.040.055/SSP/PR, data de expedição 13/11/1981, e CPF nº 745.990.468-68, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, **THIAGO MONSEFF BORELA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto, SP, nascido em 15/11/1978, dentista com registro no CRO-SC-CD-8421, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.063.533-5/SSP/SP, data de expedição 14/03/1995, e CPF nº 223.440.848-27, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, e **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, brasileira, solteira, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 26/11/1983, médica com registro no CRM-SP sob nº 140776, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.759.247-4/SSP/PR, data de expedição 15/05/1996, e CPF nº 047.095.529-59, residente e domiciliada a Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 37182 em 16 de maio de 2005, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, transformada em sociedade empresária limitada em 28/01/2010, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206679568, última alteração contratual registrada sob nº 20140645713, em 10/03/2014, inscrita no CNPJ 07.383.612/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME** e terá sede e domicílio à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, Centro, CEP 85501-250, em de Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA; SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social - O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

- a) **SYLVIO JOSÉ BORELA** – 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- b) **THIAGO MONSEFF BORELA** – 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.
- c) **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA** – 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
SYLVIO JOSÉ BORELA	2.750	2.750,00	55
THIAGO MONSEFF BORELA	500	500,00	10
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA	1.750	1.750,00	35
TOTAL	5.000	5.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 10 de maio de 2005.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.383.612/0001-50
NIRE 41206679568

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por sócios administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá individualmente a sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000018
#

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.383.612/0001-50
NIRE 41206679568

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não haverá retirada de pro labore para nenhum dos sócios, os mesmos receberão somente participação sobre os lucros da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio **SYLVIO JOSÉ BORELA**, médico com registro no CRM nº 5304/PR, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina, e o sócio **THIAGO MONSEFF BORELA**, registrado no CRO-SC-CD-8421, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Odontologia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601023608. NIRE: 41206679568.
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

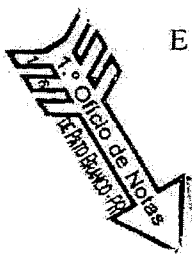
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SP

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via.

Pato Branco, 04 de maio de 2016.

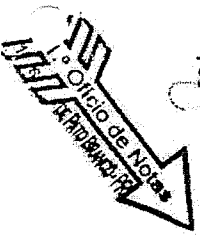


Sylvio José Borela

SYLVIO JOSÉ BORELA

Thiago Monseff Borela

THIAGO MONSEFF BORELA



Marianna Cossi Monseff Borela

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE JARAGUÁ DO SUL
 CARLOS FABRÍCIO CHIKRACH - TABELIÃO
 Rua. Des. Francisco Dutra de Oliveira, 400 - Jd. Santa Helena - Jaraguá do Sul - SC - CEP: 82.130-100 - Fone: (51) 3333-3333

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:
THIAGO MONSEFF BORELA

Dou fé. Jaraguá do Sul-SC. 27/06/2016. JTP
 ALZIRA DOS SANTOS
 FISCALIZANTE

Selo Digital de Fiscalização: EHT87828-56W8-NORMAL
 Empl: R\$2,75 - Selos(s): R\$1,70 = R\$4,45

Alzira dos Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000020
P

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
ECPIFYJ20J - SYLVIO JOSÉ BORELA
ECPIFhgv0J - MARIANNA GESSI MONSEFF BORELA
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 05 de Julho de 2016.

JESSICA FRANCA GUEDES
RD

FUNARPEN - SELO DIGITAL
IN: 9sY5c . Aoife . xXhto - 97819 . nvgys
Consulte em: www.funarpem.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601023608. NIRE: 41206679568.
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000921
fMINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE26/11/2018
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 21/1/2007 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/11/2018				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
UNICLINICAS		5252229	07383612000150	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO		330		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 01	CENTRO	85501250	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROENCEFALOGRAFO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE ELETOESTIMULACAO	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência
AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:		Característica:

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
122 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	POTENCIAIS EVOCADOS POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 07.383.612/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:21:14 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **8AE5.196C.58BE.169A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07383612/0001-50
Razão Social: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA
Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 330 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

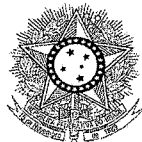
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2018 a 20/12/2018

Certificação Número: 2018112104044701572309

Informação obtida em 26/11/2018, às 15:28:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.383.612/0001-50

Certidão n°: 163081335/2018

Expedição: 26/11/2018, às 15:27:15

Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.383.612/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

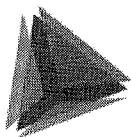
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTABILDO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07383612000150
Nome	UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07383612000150!

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Marianna Cossi Monseff Borela* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome da entidade empregadora:

- Uniclínicas Pato Branco Ltda. - Me

2. Natureza das atividades que exerce:

- Médica Neurologista

3. Horários ou compromissos de trabalho:

DIAS	HORARIOS
Segunda-feira	8H (dia todo)
Terça-feira	4H (manhã)
Quarta-feira	4H (manhã)
Quinta-feira	8H (dia todo)
Sexta-feira	8H (dia todo)

4. Locais de trabalho

- Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, Sala 01, Centro, Pato Branco - PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 27 de Novembro de 2018

Marianna Cossi Monseff Borela
Representante Legal

07.383.612/0001-50

UNICLINICAS PATO BRANCO

R. PEDRO R. DE MELLO, 330 - CENTRO
85.501-250 - PATO BRANCO - PR

000028

[Handwritten mark]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 MARIANNA COSSI MONSEFF
 BORELA

CRM/UF
 035951/PR

FILIAÇÃO
 SYLVIO JOSE BORELA

SONIA MARIA MONSEFF
 BORELA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 15/03/2016

Marianna e M Borela

ASSINATURA DO PORTADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

047.095.529-59

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

26/11/1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.759.247-4

POLEGAR DIREITO

Marianna e M Borela

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28/11/18

ASS: *[Handwritten signature]*

000029

[Handwritten mark]

CPF 047.095.529-59	RG / ORGÃO EMISSOR 77592474/SSP-PR	
TÍTULO DE ELEITOR 082667850639	SEÇÃO 188	ZONA 073
DATA DE NASCIMENTO 26/11/1983	NATURALIDADE PATO BRANCO-PR	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 15/04/2016		
0203823	<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM	

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73

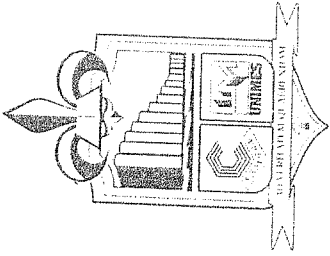
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.759.247-4	DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2017
NOME: MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA	
FILIAÇÃO: SYLVIO JOSÉ BORELA SONIA MARIA MONSEFF BORELA	
NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR	DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1983
DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE C.NASC=16452, LIVRO=27A, FOLHA=360	
CPF: 047.095.529-59	
CURITIBA/PR	
<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 28/11/18
 ASS: *[Signature]*

Universidade Metropolitana de Santos




A Reitora da Universidade Metropolitana de Santos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Medicina
em 14 de dezembro de 2009, confere o título de
Médico a

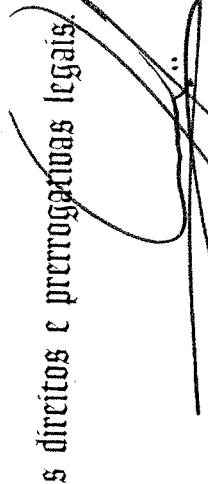
Marianna Cossi Monseff Borela

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 26 de novembro de 1983


R.G. nº 7.759.2474 - PR


e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,
Santos, 14 de dezembro de 2009.


Drª Renata Garcia de Siqueira Viegas
Reitora


Prof. Dr. Ricardo Edésio Simonini Santos Diniz
Diretor


Prof. Carmen Lúcia Taboada de Carvalho
Secretária Geral
Diplomado
Mariana E. M. Boule

CONFERE COMO ORIGINAL
DATA: 28/11/18
Ass: 

000030




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"
BAURU - SP

CERTIFICADO

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

Realizou Curso teórico/prático de Pós-graduação "lato senso" na área de **NEUROFISIOLOGIA CLINICA** do Instituto "Lauro de Souza Lima" - Bauru/SP, no período integral de 02/03/2015 a 29/02/2016, com carga horária de 1.848 horas.

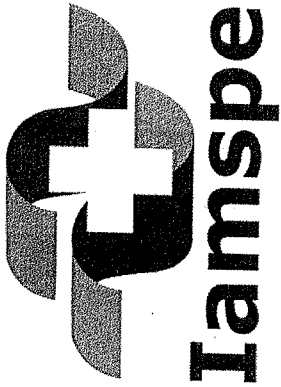
Bauru, 01 de março de 2016.

Prof. Dr. José Antonio Garbino
Médico Especialista em Neurofisiologia Clínica
Coordenador do Programa de Ensino de Neurofisiologia Clínica do ILSL

PqC. Ms. Dr. Somei Ura
Médico Especialista em Hansenologia
Diretor da Divisão de Pesquisa e Ensino

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/11/16
ASS:

000031




Certificado

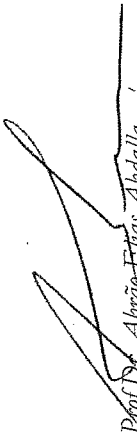
Certificamos que MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA, cumpriu o Curso de Especialização no Serviço de Neurologia Clínica do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, no período de 01/02/2011 a 31/01/2014, de acordo com a regulamentação estabelecida, sendo seu histórico escolar descrito no verso segundo as determinações da Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação nº 1 de 3 de abril de 2001.


Este certificado, conforme a referida Resolução tem validade nacional.


São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.


Dr. Antônio Carlos de Paiva Melo
Diretor do Serviço de Neurologia Clínica


Dr. Roberto D'Alva Queiroz
Diretor do HSPE/FMO


Prof. Dr. Abrão Elias Abdalla
Diretor do CEDEP

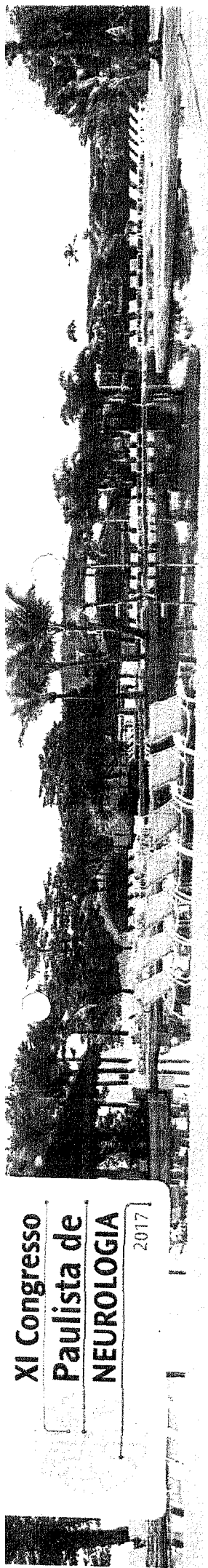

Ass. Latif Abrão Júnior
Superintendente do LAMSPE

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/11/14
ASS: 

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

GOVERNO DE
SÃO PAULO

000032



**XI Congresso
Paulista de
NEUROLOGIA**
2017

Certificado

Certificamos que

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

Participou do XI CONGRESSO PAULISTA DE NEUROLOGIA, promovido pela Associação Paulista de Neurologia e pelo Departamento de Neurologia da Associação Paulista de Medicina, nos dias 24, 25, 26 e 27 de maio de 2017, na qualidade de PARTICIPANTE.

Carga Horária: 34 horas

F. Mendes
Fernando Mendes
PRESIDENTE DO
XI CONGRESSO PAULISTA
DE NEUROLOGIA

Rubens Gagliardi
Rubens Gagliardi
COMISSÃO ORGANIZADORA
E PRESIDENTE DO DEPTO
DE NEUROLOGIA DA APM

Florisval Meinão
Florisval Meinão
PRESIDENTE DA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA
DE NEUROLOGIA

Mara E. Gândara
Mara E. Gândara
DIRETORA DE EVENTOS DA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA
DE NEUROLOGIA



APOIO

APAN
Associação Paulista de Neurologia

APM
Associação Paulista de Medicina

Federativa da
RAMB
Associação Brasileira de Neurologia

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/11/18

000033
S



XXVII Congresso Brasileiro de NEUROLOGIA

27 a 31 de agosto de 2016
Expominas | Belo Horizonte | MG

Certificamos que

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

participou da atividade "Curso Pré-Congresso - Distúrbios do movimento", durante o evento "XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia", realizado de 27 a 31 de agosto de 2016 no Expominas em Belo Horizonte/MG.
Belo Horizonte, 31 de agosto de 2016

Paulo Caramelli

Presidente do XXVII Congresso
Brasileiro de Neurologia - 2016

Francisco Cardoso

Secretário e Coordenador Científico do
XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

Rosamaria Peixoto Guimarães

Secretária do XXVII Congresso
Brasileiro de Neurologia - 2016

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/11/16

000034



REALIZAÇÃO

ORGANIZAÇÃO

SOCINA





XXVII Congresso Brasileiro de NEUROLOGIA

27 a 31 de agosto de 2016
Expominas | Belo Horizonte | MG

Certificamos que

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

participou do evento "XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia", realizado de 27 a 31 de agosto de 2016, no Expominas em Belo Horizonte/MG.

Carga Horária: 38h

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2016.

Paulo Caramelli

Paulo Caramelli
Presidente do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

Francisco Cardoso

Francisco Cardoso
Secretário e Coordenador Científico do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

Rosamaria Peixoto Guimarães

Rosamaria Peixoto Guimarães
Tosilveira do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/11/16
ASS: *[Signature]*

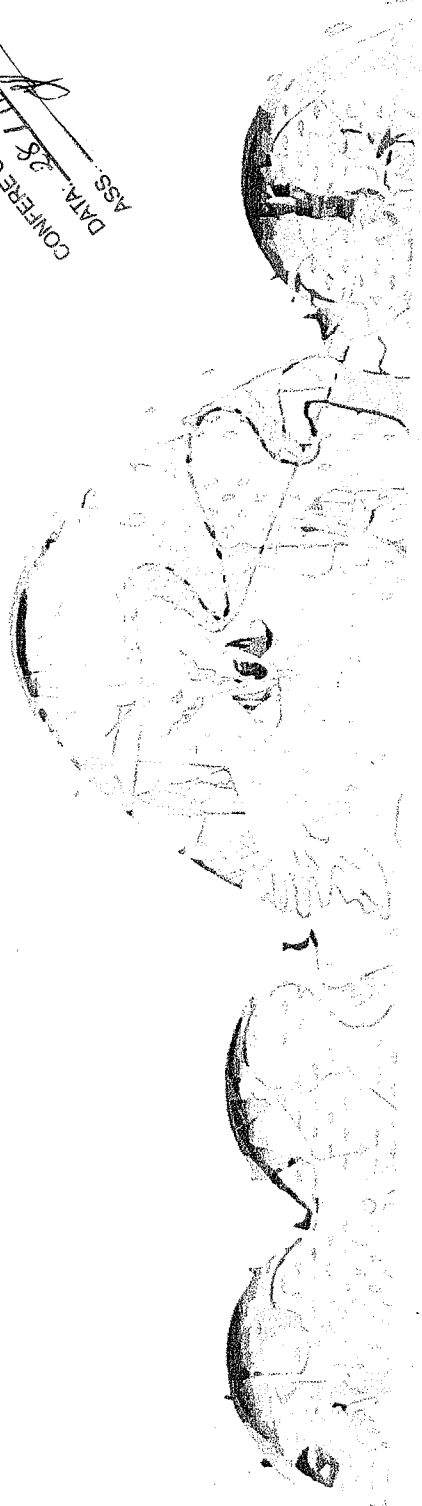
000035

[Signature]



REALIZAÇÃO

ORGANIZAÇÃO





XXVII Congresso Brasileiro de NEUROLOGIA

27 a 31 de agosto de 2016

Expominas | Belo Horizonte | MG

Certificamos que

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

participou da atividade "Curso Pré-Congresso - Neurofisiologia Clínica", durante o evento "XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia", realizado de 27 a 31 de agosto de 2016 no Expominas em Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2016

Paulo Caramelli

Presidente do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

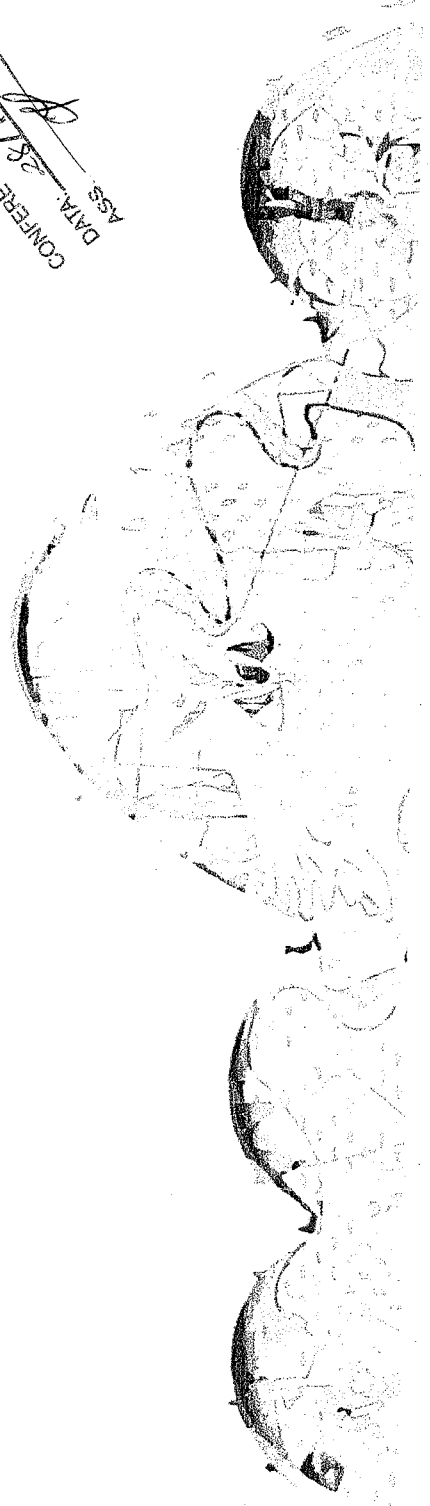
Francisco Cardoso

Secretário e Coordenador Científico do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

Rosamaria Peixoto Guimarães

Presidente do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/11/16

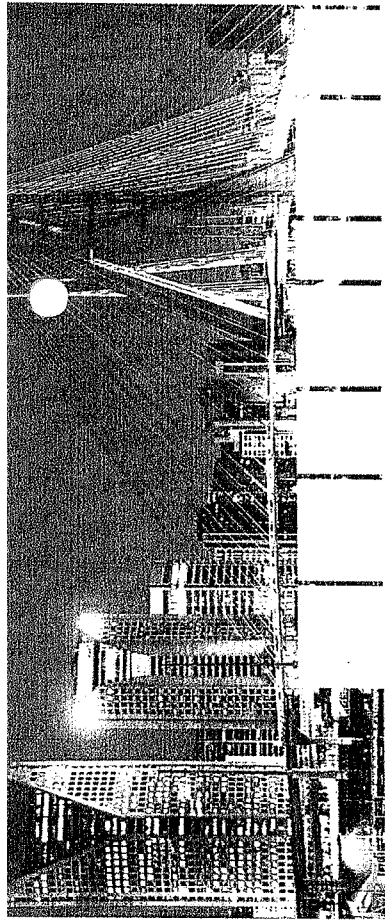


REALIZAÇÃO

ORGANIZAÇÃO

COPIA

000036



17th Annual Meeting

XVII Congresso Brasileiro de
Esclerose Múltipla e Neuromielite Óptica

This is to certify that

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

has attended and participated as delegate in the "17° BCTRIMS Annual Meeting"
that was held from jun 22 to 25, 2016, at Tivoli Moffarej, in São Paulo/SP.

Hours: 36h30min

São Paulo, jun 25, 2016

JUNE 22 - 25, 2016
TIVOLI SÃO PAULO MOFFARREJ
SÃO PAULO BRAZIL

Jefferson Becker
BCTRIMS
President

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/11/18
ASS:

000037

Rogério de Rizo Morales
BCTRIMS 17th Annual Meeting
Chairperson

Certificado

XXVI **SBNC**
CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA
DE NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA




25 a 28 de outubro de 2017 | Goiânia - Goiás

Certificamos que

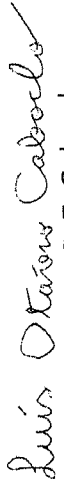
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA


participou do **XXVI Congresso da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica - 2017 SBNC**, realizado de 25 a 28 de outubro de 2017, no Centro de Convenções de Goiânia - GO, na qualidade de **Participante**, com carga horária de 24 horas.

Goiânia, 28 de outubro de 2017


Paulo César Ragazzo
Presidente do XXVI Congresso da SBNC


Helena Rezende Silva Mendonça
Presidente da Comissão Científica do XXVI Congresso da SBNC


Luís Otávio S. F. Caboclo
Presidente da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica - SBNC
(Gestão 2015/2017)

~~CONFERE COM O ORIGINAL~~
DATA: 28/10/17
ASS: 

Realização:



Organização:



Apoio:



330000



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

000039

Unidade Consumidora

SYLVIO JOSE BORELA
R TOCANTINS, 2953 - 86288 2 211809 AP 301

33880034

CEP: 85501292 PATO BRANCO - PR
CPF: 74599046868

Vencimento
13/12/2018

Valor a Pagar
R\$ 218,31

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0751045021 - TRIFASICO				Mes Referência: 11/2018			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data	
23/10/2018	22/11/2018	30 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação	
3988	4011	230 kWh	10,00	230 kWh	7,67 kWh	22/11/2018	
Proxima Leitura Prevista: 21/12/2018				RESIDE/RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO				Mes 09/2018	Tensão Contratada:	AS [1.5.81.7]
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts	
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h		Limite faixa adequada de Tensão:	
Limite Mensal:	5,19 h	3,23	2,94 h	50,44	117 - 133 f'202 - 231 volts	
Limite Trimestral:	10,38 h	6,47				
Limite Anual:	20,77 h	12,96				

MES	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17
CONS	260	230	260	280	320	260	240	310	260	230	210	210
PGTO	13/11	15/10	13/09	13/08	13/07	13/06	14/05	13/04	13/03	14/02	15/01	13/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 49535911 Serie B
Emitida em 22/11/2018

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	230	0,821869	189,03	189,03	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh		2,72	2,72	2,72	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh		4,96	4,96	4,96	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				21,60		
Base de Calculo do ICMS:	196,71	Valor ICMS:	57,05	Valor Total da Nota Fiscal:	218,31	

Composicao dos Valores	
Energia	71,03
Distribuicao	34,00
Transmissao	6,88
Tributos	75,25
Encargos	10,55
TOTAL	196,71

Reservado ao Fisco

489F.8875.3789.BDB5.970E.C6D9.AAF7.1662

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,24 E COFINS R\$ 14,96, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 10/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2:24/10-31/10 Amarela:01/11-22/11

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/11/18
ASS.

Vencimento: 13/12/2018

Valor a pagar: R\$ 218,31

Controle 01-20187061287338-62 Numero de identificacao 33880034 Mes 11/2018 AS [1.5.81.7]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 8052
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83650000002 8 18310111000 9 00101020187 7 06128733862 9

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 063/2018**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Mariana Cossi Monseff Borela, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59.

Considerando que o CONIMS faz parte do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde - COMSUS, considerando-se a necessidade de atendimento a demanda, de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, que fazem uso dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de Neurologia, a qual integra as especialidades do COMSUS, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam desenvolvidos por profissionais especialistas na área, Considerando que na Seleção Pública 001/2013, realizada pelo CONIMS não acudiu interessados para assumir a especialidade citada, e que, atualmente o consórcio disponibiliza de 02 (dois) profissionais credenciados nesta especialidade, sendo que um deles solicitou descredenciamento a partir do dia 26/12/2018, ficando assim somente um profissional para atendimento, o qual não é suficiente para suprir a demanda que vem crescendo constantemente, fazendo-se necessária a contratação complementar de novos profissionais nesta área.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 10 de junho de 2017.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 10 de junho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA 08 HORAS SEMANAIS - (20) CONSULTAS P/SEMANA	R\$ 6.400,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 001/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes **1076, 1324**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 8.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.12.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

- 9.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

9.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

9.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

9.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

9.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

9.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

13. PENALIDADES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não,



conforme o caso:

13.2. Advertência.

13.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

13.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

13.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. SISTEMA

14.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de consulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

14.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.



14.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

14.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

16.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

16.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

16.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

16.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

16.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

16.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

16.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

16.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

16.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

16.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

16.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

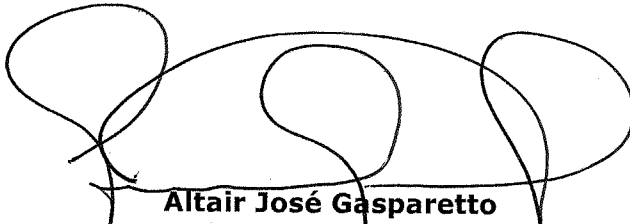
17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 28 de novembro de 2018


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 116/2018
Processo de Licitação: 116/2018
Data do Processo: 28/11/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.

Ao(s) 28 de Novembro de 2018, às 13:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 13, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 116/2018, Licitação nº 63/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 10 de junho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 28 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Santos* - Presidente da Comissão de Licitação
Sandra Fim *Sandra Fim* - Vice - Presidente
Marlusa Picinin Moraes *Marlusa P. Moraes* Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski *SAMIR KALINOSKI* - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 258/2018
PROCESSO 116/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais COMSUS 2.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA – ME , para prestação de serviços médicos especializados em NEUROLOGIA.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 063/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais COMSUS – 2 (Programa Estadual de Apoio aos Consórcios)

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 711 - fls. 08/28
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 062/2018 – fls 28.
- 08) Termo de Referência – fls. 029/35



09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 36/

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais COMSUS, que foi objeto do Chamamento Público nº 001/2017, com fixação de valores pelo próprio COMSUS, que é um programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

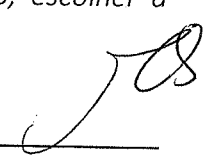
Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:





- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento


Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Segundo o Setor consulente, atualmente o CONIMS não conta com nenhum médico para esta especialidade (neurologista), apesar de o concurso regido pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2013 prever tal vaga. Soma-se a isso o fato de a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, ser contínua e permanente, justificando o caráter complementar da presente contratação, sendo imprescindível a contratação do prestador, em caráter complementar.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, mormente porque no caso a prestadora comprova a experiência na área, mas não o seu título de especialista.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela necessidade de o Setor competente observar as ressalvas contidas no presente parecer, dando o seguimento cabível e, sendo o caso, encaminhar para a homologação do certame, com ulterior formalização do contrato administrativo.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Processo 116/2018 - Inexigibilidade De Licitação Nº 063/2018
Edital nº 001/2017 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para
prestação de serviços médicos ambulatoriais - COMSUS 2

- 1- Avoquei os autos.
- 2 – Considerando que, atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, criado por 20 (vinte) Municípios para o atendimento de pacientes em diferentes especialidades de saúde **não conta** com médico neurologista no seu quadro próprio de empregados públicos, apesar de aberto vaga em Concurso Público.
- 3 – Considerando que o único neurologista, contratado pelo CONIMS, por meio de Credenciamento no Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2017 – Dr. Paulo Antônio de Souza Júnior – está respondendo processo administrativo para apuração de sérias irregularidades no execução do referido instrumento;
- 4 – Considerando a dificuldade de celebrar novos contratos com profissionais médicos da especialidade de Neurologia, tendo-se inclusive buscado em outras cidades e Estados, sem êxito.
- 5 – Considerando o contínuo volume de pacientes, em especial em pós-operatório de neurocirurgia, que buscam atendimento deste CONIMS;
- 6 – Considerando a experiência comprovada na área de neurologia nos autos de inexigibilidade de licitação nº 063/2018, por médico da Uniclínicas Branco Ltda;
- 7 – Considerando o risco de pacientes ficarem sem o devido atendimento, em área tão delicada, o que reclama a necessária ponderação e tomada de decisões pontuais e protetivas da saúde pública, entende-se pela necessidade de homologação e formalização de Contrato nesses autos, apesar das ressalvas, a fim de resguardar o interesse público aqui concretizado.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2018.



IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva

Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 116/2018
Data: 28/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME

Código: 993

Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 330, SALA 01

Cidade: Pato Branco - PR

CNPJ: 07.383.612/0001-50

Inscrição Estadual:

Isento-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	UND	301010072-CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-NEUROLOGIA- 08 HORAS SEMANAIS. (12-01-9876)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 001/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 10 de junho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecida no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 001/2017.

Pato Branco, 28 de Novembro de 2018

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 116/2018
Data: 28/11/2018

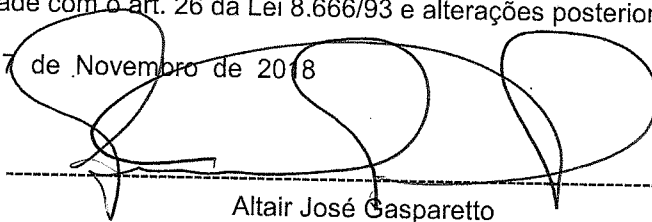
Folha: 2/2

07/11/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 7 de Novembro de 2018



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa:

76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

Pagamento.....:

Até o dia 30 do mês posterior da NF

000056

MS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

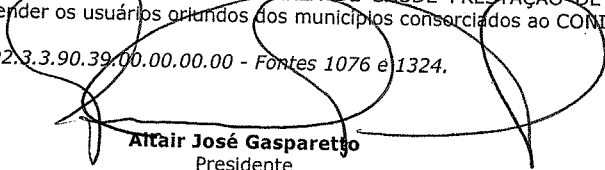
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

Data: 10/12/2018.


Altair José Gasparetto
Presidente

000057

TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2018
- b) Licitação Nr.: 63/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 10/12/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	(em Reals R\$) Total dos Itens
- 000993 - Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME	1	76.800,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) a	1	76.800,00
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24)		

Altair José Gasparetto

global de 212.442,66 passa para o valor final de 183.008,66, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA GERMANO BESTEL. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1** – A alteração do contrato referente a redução do valor contratual tem fundamento no Art.65 E PARAGRAFO II DA Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** Fica prorrogado por 30 dias, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de construção civil, nos termos da sua Cláusula Quinta, o prazo a partir de 17/08/2018 a 17/09/2019. **CLÁUSULA QUARTA** – As despesas realizadas nos exercícios 2018, correrão a conta da dotação orçamentária do exercício respectivo. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** As demais cláusulas do contrato e do primeiro aditivo permanecem inalteradas. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Prefeitura Municipal de Cerro Azul- PR.

PATRIK MAGARI JOSIEL BOUARD
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: DDDDB76FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO X NA TABELA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 -

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO X NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 013/2018 do CONIMS, através da Resolução n.º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a Resolução n.º 173/2018 de 06 de dezembro de 2018; em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 86/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de exame na tabela de Credenciamento, conforme segue:

GRUPO A – REAJUSTE DE PROCEDIMENTO		
CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS		
9008020400	ECOCARDIOGRAMA FETAL	116,08

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: D19B2F2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2018

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 11.810,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 10/12/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 8A7E8A82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

Data: 10/12/2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 91E7CFF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 63/2018 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 116/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 116/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 28/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	116/2018
b) Licitação Nr.:	63/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	10/12/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000993 - Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME	1	76.800,00
	1	76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDE8A305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 119/2018 - RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
SECRETARIAS DIVERSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 119/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 781.819,01. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8AB82CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 120/2018 - RP MATERIAIS ELÉTRICOS PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 120/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor máximo estimado: R\$ 170.728,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B6E583C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 22/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 22/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 22/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS**

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9C5E5C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 22/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 22/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
1	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	7.400,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS**

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:601F2ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 21/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 21/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 21/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Daniel Simionato ME
2	Alberto Afonso Guollo EIRELI

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2018.

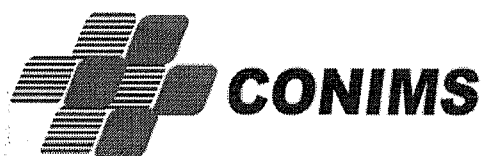
JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS**

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:09B758EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 21/2018



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 065/2018

13/12/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 065-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 064/2018

13/12/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 064-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 063/2018

13/12/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



000002
yf**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 063-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2018

12/12/2018

CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 065-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 063/2018

10/12/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 063-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 062/2018

30/11/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 062-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061/2018

22/11/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 061-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060/2018

22/11/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 060-2018

Página 1 de 4

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [próxima »](#)[← Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Programas](#)[Convênios](#)Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 13/12/2018 08:30:01

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 230/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no C.N.P.J. nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Marianna Cossi Monseff Borela, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 116/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 063/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

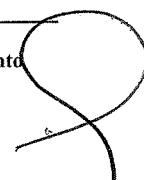
1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança - Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde do Idoso;



Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A Contratada executará os serviços de consultas médicas em atenção especializada na área de **Neurologia**, no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, **20(vinte) consultas semanais**, sendo nas terças e quartas-feiras das 13h30min às 17h30min.

2.5. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.6. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Marianna Cossi Monseff Borela**, inscrita no CRM-PR 035951, para execução dos serviços.

2.7. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

2.8. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

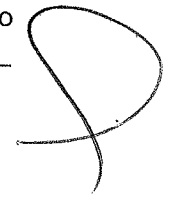
2.9. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita às penalidades legais do Item 16 e subitens do edital.

2.10. Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.11. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.12. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.13. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo



empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.14. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.15. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.16. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.17. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLAUSULA TERCEIRA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS

3.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

3.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

3.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

3.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

3.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

4.2. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUINTA –LEGIBILIDADE

5.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

5.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA SEXTA –VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

6.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratante fica obrigada a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

7.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

7.2. A Contratada fica obrigada a:

7.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

7.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

7.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

7.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

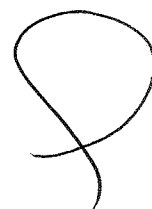
7.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

7.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

7.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não,



conforme o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

9.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

9.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

9.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

9.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

9.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e

consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

9.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

9.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

9.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

9.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

9.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

9.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

9.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

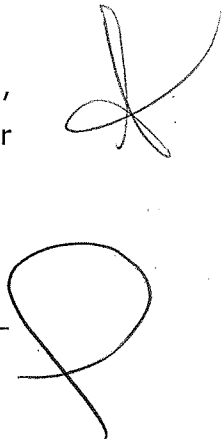
CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR

10.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

10.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

12.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

12.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

12.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

12.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos.

12.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.


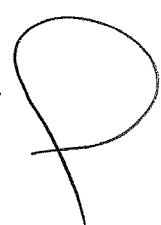
12.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

13.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação no Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1324.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

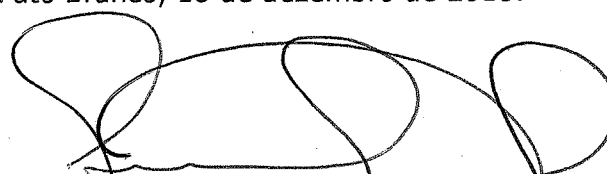
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2018.


Marianna Cossi Monseff Borela
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QTIDADE	VALOR FIXO MENSAL	VALOR TOTAL
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA 08 HORAS SEMANAIS - (20) CONSULTAS P/SEMANAL	12	R\$ 6.400,00	R\$ 78.600,00

